LEI Nº 3.318 DE 13 DE MAIO DE 2019.

"Autoriza aquisição de lote de terreno urbano e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir ou desapropriar amigável ou judicialmente, um lote de terreno urbano com área de 350,00m2, com um barracão meia água, com três cômodos e ainda duas áreas tipo meia água com quatro cômodos, tudo construído de tijolos, piso de cimento, cobertura de telhas, situado na Avenida Rui Barbosa, nesta cidade, registrado sob número R-9-2.475 Matrícula 2.475 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas desta Comarca;

Art. 2º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a nomear uma Comissão composta por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) do Poder Executivos e 02 (dois) indicados pela mesa Diretora do Poder Legislativo, para fixar o valor máximo do mencionado imóvel para efeito de aquisição.

Art. 3º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos próprios, constantes do Orçamento, ou se necessário, abrir por decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determinam os itens I, II, III e IV, dos §§ 1º, 2º e 4º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO MOREIRA BONFIM CEL. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento